



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:	_____
CNPJ N.º:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
E-mail:	_____
Telefone:	_____ Fax: _____
Celular:	_____
Pessoa p/ contato:	_____
Recebemos, na sala da <b>Comissão Setorial de Licitação - CSL</b> , cópia em mídia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2015	
_____	
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Setorial de Licitação-CSL/SECID** ou pelo e-mail: **csl.secid@hotmail.com**

A não remessa do recibo exime a **Comissão Setorial de Licitação-CSL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**HELVIO HERBERT SOARES**  
Pregoeiro/SECID



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015- CSL/SECID**

O Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID**, mediante o seu pregoeiro, designado pela portaria nº 273, de 16 de setembro de 2015, publicado do DOE-MA de 22 de setembro de 2015, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR LANCE GLOBAL**, de interesse desta **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID**, conforme escrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública do Pregão terá início às **14 horas do dia 01 de dezembro de 2015**, na **sala da Comissão Setorial de Licitação-CSL/SECID**, situada, na **Av. Getúlio Vargas, nº 1908, Monte Castelo, São Luís/MA**, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes à espécie.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Esta Licitação na modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem como objeto de aquisição de **01(um) Relógio Eletrônico de ponto (REP)**, englobando as instalações, as implantações, as ativações, os treinamentos de servidores quanto a sua operacionalidade, o suporte técnico on-line e a assistência técnica corretiva on site com fornecimento de peças quando necessário, durante o período de garantia que será de **12 (doze) meses**, e licença de uso de software.
- 1.2. O valor global estimado é de **R\$ 12.731,40 (doze mil setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos.)**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.
- d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- f) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;  
Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA** de qualquer envelope:

**a) Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**b.1)** Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverá possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

**b.2)** Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

**c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por **Membro da Equipe de Apoio**, ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

**3.2.1.** A autenticação de cópias de documentos por Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, deverá ser providenciada das 13:00 às 18:00 do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

- 3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, a cada Sessão Pública realizada.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois) envelopes** opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-CSL/SECID  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-CSL/SECID  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou facsímile.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, aqueles indicados como **Documentos de Habilitação** serão rubricados pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação original ou cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por **Membro da Equipe de Apoio**, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial;
- 4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 4.7. As documentações constantes nos envelopes 1 (um) e 2 (dois) deverão ser numeradas e rubricadas pelo licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do Cadastro de Pessoas Físicas e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) **Descrição detalhada** do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), com a indicação da unidade, quantidade, marca e modelo;
- d) **Proposta de Preços** com indicação do preço unitário e total, em algarismo e valor global em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão.
- e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão da abertura dos Envelopes.
- f) **Prazo de entrega do objeto**: vide termo de referência (anexo I);
- g) **Local de Entrega**: no endereço indicado no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital.
- h) **Prazo de validade do objeto desta licitação**: de acordo com o contido no Termo de Referência (**Anexo I**);
- i) Data e assinatura do representante legal;
- j) Certidão emitida pela **Junta Comercial** competente que comprove o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.
- k) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme no modelo **Anexo III** parte integrante deste Edital.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão;

- 5.2.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.
- 5.2.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os serviços sem ônus adicionais.
- 5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;
- 5.4.1.** O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar;
- 5.4.2.** A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;
- 5.5. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;
- 5.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

- 5.9. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeiro.
- 5.11. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do item 11 deste Edital.
- 5.12. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores inexequíveis ou excessivos, ou aquelas que ofertam alternativas.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a **Documentação de Habilitação**, em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

### 6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do **Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida para as finalidades previstas no artigo 47, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, **exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais.**
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- d.1) Certidão Negativa de Débito;
- d.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
- e.1) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN;
- e.2) Taxa de Localização e Funcionamento-TLF.
- f) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante a:
- f.1) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF
- g) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do **Anexo IV**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:
- h.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**6.1.3. Técnica e Operacional:**

- a) Comprovação de capacidade técnica, comprovando que a licitante forneceu materiais pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto deste Pregão, por meio da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) **Alvará ou Atestado Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente, onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que o mesmo está apto para funcionamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

**6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

**a.1)** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

a.1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

a.1.2) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) proposto(s), admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**a.2)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

**a.3)** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**a.4)** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

licitante, deverão ser apresentados com Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

**a.5)** As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhados dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito.

**a.6)** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**.

**b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação dos **documentos de habilitação**, quando não vier expresso o prazo de validade.

**6.1.5) Outro Documento**

**a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA**, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

**6.2** A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido por órgão do Estado do Maranhão ou por órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou de Municípios, substituirá os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.2 e “a” e “b” do item 6.3.

**6.2.1** O licitante é obrigado a apresentar o **Certificado de Registro Cadastral CRC** acompanhado da **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

**6.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por **Membro da Equipe de Apoio**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**6.3.1** A autenticação de cópias de documentos por Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, deverá ser providenciada das **13h às 18h** do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

**6.4** O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ** indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- 6.4.1** Da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- 6.4.2** Da certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

**6.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**6.6** É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e a documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida ao licitante.

**6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**6.8** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

**6.9** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.10** Não serão aceitos documentos legíveis ou cujas datas estejam rasuradas.

**6.11** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão admitidos novos proponentes.

**7.2.** Os licitantes deverão entregar os envelopes de **Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**, sendo que o envelope de **Documentos de**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

- Habilitação** será rubricado pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados dos licitantes.
- 7.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de **Proposta de Preços**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:
- a) Classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR LANCE GLOBAL** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** em relação ao menor preço.
  - b) Seleção das melhores propostas, até o máximo de **05 (cinco)**, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, cinco propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “a”.
  - c) Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.
- 7.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.4.1 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5. Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:
- a) Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
  - b) Será vedada a oferta de lance visando ao empate;
  - c) Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder **03 (três) minutos**;
  - d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
  - e) O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

- 7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da Sessão.
- 7.7. **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.**
- 7.8. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda a negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.
- 7.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**. (Artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.9. Para efeito do disposto no **item 7.8**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito conforme lei complementar nº 123/2006;
  - c) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.8.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.
- 7.10. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11. **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

- 7.12. Casos não se realizem lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.8**, conforme o caso.
- 7.13. Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do **envelope de Documentos de Habilitação** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 7.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.15.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. Nesta ocasião será assegurado o exercício do direito de preferência das demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.8.1**.
- 7.15.7. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.16. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

- 7.17. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)**, contado da data da lavratura da Ata.
- 7.18. Se não houver manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte dos licitantes presentes, o Pregoeiro procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 7.19. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 7.20. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
  - b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - c) Apresentarem preços superiores aos preços praticados no mercado ou preços inexequíveis;
  - d) Apresentarem **preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido.**
- 7.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas, nos termos do art. 48 parágrafo 3º da lei nº 8.666/93.
- 7.22. Quando todos os licitantes forem considerados inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes.
- 7.23. Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 7.24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 8.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica, além de membro do Ministério Público ou o Tribunal de Contas, poderá motivadamente impugnar o presente Edital.
- 8.2.** O prazo para impugnação do Edital é decadencial e será de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação (art. 41 § 1º da lei nº 8.666/93).**
- 8.2.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser entregue diretamente na sala da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº1908, Monte Castelo– São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das **13h às 18h**.
- 8.2.2** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio responder os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado no prazo de **03 (três) dias úteis**.
- 8.2.3** Será designada nova data para a realização do certame quando:
- a)** extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou;
  - b)** acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.
- 8.2.4** A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1.** Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:
- 9.1.1** **Recurso administrativo** no prazo de **3 (três) dias corridos**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- I - anulação ou revogação da licitação;
  - II - proclamação do resultado da licitação.
- 9.1.2** **Representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.3** **Pedido de Reconsideração** de decisão da Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano na hipótese do §4º do artigo 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

- 9.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.
- 9.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- 9.4. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.
- 9.5. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 9.6. Havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro:
  - 9.6.1 resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
  - 9.6.2 procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
  - 9.6.3 consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de 3 (três) dias corridos;
  - 9.6.4 esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
  - 9.6.5 se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
  - 9.6.6 registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
  - 9.6.7 alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.
- 9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. A manifestação da intenção de recorrer suspenderá o certame licitatório pelo prazo estabelecido em lei.
- 9.9. Não serão conhecidos os **pedidos de esclarecimento, recursos e contrarrazões interpostos por e-mail** e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.10. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº1908, Monte Castelo, Canto da Fabrill – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 18h.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

- 9.11. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** que proferirá decisão definitiva.
- 9.12. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Secretária** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com o licitante vencedor.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, retire a **Nota de Empenho** e assine o **Contrato**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **item 13** deste Edital.
- 10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do **Contrato**, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a **Nota de Empenho** no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.3.1 Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.
- 10.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.
- 10.4.1 Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.
- 10.5. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar **Certificado de Regularidade**, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, conforme Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

- 10.6.** Para contratar com o Estado do Maranhão, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º, da Lei Estadual nº 9.116/2010.

## **11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 11.1.** O Contrato Administrativo será celebrado entre o adjudicatário e o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, observada a **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal 8.666/93**, a **Lei Complementar nº 123/2006**, a **Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
- 11.2.** Constam na **Minuta do Contrato (Anexo V)** as condições e os demais elementos necessários à execução do objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.
- 11.3.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- 11.4.** O **Contrato** terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorre por último, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo, caso haja interesse entre as partes ser prorrogado, com vistas ao cumprimento de todos os serviços contratados.
- 11.5.** O prazo de validade do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto.
- 11.6.** O material deverá ser entregue no prazo estabelecido no termo de referência (**Anexo I**) a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento no Setor de Material e Patrimônio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID**, na Av. Getúlio Vargas, nº 1908, Centro – Bairro Fabril. Responsável: José Antônio Pinheiro.
- 11.6.1** A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (98)31331400.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

- 12.1. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após ateste da **Nota Fiscal** pelo setor competente.
- 12.2. O prazo máximo para efetivação do pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Comissão de Recebimento designada através de Portaria.
- 12.3. Na oportunidade do pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar cadastrada no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios - SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM**.
- 12.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente recusar-se a retirar a **Nota de Empenho** ou a assinar o **Contrato**, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:
  - a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 13.2. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:
  - a) multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela mensal, enquanto perdurar o inadimplemento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
  - a) advertência escrita;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.
- 13.5. Caberá ao gestor do contrato ou, não tendo sido esse designado, à **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 13.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- 13.7. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação Oficial.
- 13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano- SECID** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.
- 13.9. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.
- 13.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.
- 13.11. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>UG:</b>	120101
<b>AÇÃO:</b>	4450
<b>FUNÇÃO:</b>	15
<b>SUB - FUNÇÃO:</b>	122
<b>PROGRAMA:</b>	0553
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0101000000
<b>PLANO INTERNO:</b>	MANUTENÇÃO
<b>CATEGORIA:</b>	4.4.00.00
<b>ITEM DE DESPESA:</b>	4400
<b>VALOR</b>	12.73140

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 15.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 15.3.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá:
- 15.3.1 Revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 15.3.2 Anular** a licitação por motivo de ilegalidade de atos essenciais, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e ampla defesa, no prazo disposto no ato de anulação;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

- 15.3.3 Extinguir o processo**, quando a sua finalidade se exaurir ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e a ampla defesa;
- 15.3.4 Convalidar**, os atos que apresentarem defeitos sanáveis, em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;
- 15.3.5 Sanar erros ou falhas**, no julgamento da habilitação de das propostas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sempre mediante despacho fundamentado, devidamente registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 15.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 15.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 15.10.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.**
- 15.11.** A abertura dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

pela Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.

- 15.12.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 15.12.1** Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 15.13.** O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 15.14.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, até **10 (dez) dias úteis**, após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeiro.
- 15.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
- 15.16.** Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano- SECID**.
- 15.17.** Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº1908, Monte Castelo, São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das **13h às 18h**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a entrega de CD ou *Pen Drive*.
- 15.18.** Este edital também se encontra à disposição dos interessados na página **www.secid.ma.gov.br**, apenas para consulta.
- 15.19.** As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.
- 15.20.** Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

**15.21.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência.
- b) ANEXO II** – Carta Credencial.
- c) ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação.
- d) ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- e) ANEXO V** – Minuta do Contrato Administrativo

**15.22.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

**São Luís/MA, 18 de novembro de 2015.**

**HELVIO HERBERT SOARES**  
Pregoeiro Oficial/SECID





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:**

Entidade: Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID  
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Nº 1908, Monte Castelo – Canto da Fabril  
Cidade: São Luís do Maranhão  
CEP 65030 – 005

**2. OBJETIVO**

2.1 O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada, no fornecimento de relógios de ponto biométricos, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, dando transparência ao funcionamento da Secretaria.

2.2 Esta Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço global, tem como objeto a aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto (REP), englobando as instalações, as implantações, as ativações, os treinamentos de servidores quanto a sua operacionalidade, o suporte técnico on-line e a assistência técnica corretiva on site com fornecimento de peças e bobinas de papel quando necessário, durante o período de garantia que será de 12 (doze) meses, e da licença de uso de software;

2.3. A empresa licitante deverá informar na sua proposta: a marca, o modelo e o fabricante dos Relógios Eletrônicos de Ponto e do software, bem como descrevê-los tecnicamente e oferecer os seus respectivos prospectos e catálogos. A falta dos documentos e exigências descritas neste Termo de Referência implicará na desclassificação imediata da empresa licitante durante o certame;

2.4. O Relógio Eletrônico de Ponto deverá conter a comprovação de emissões de comprovantes das operações realizadas por cada servidor no momento deste “bater o ponto”, devendo possuir os respectivos compartimentos para a bobina de papel;

2.5. A motivação para a aquisição do Relógio Eletrônico de Ponto está no objetivo institucional de informatizar o Controle de Frequência, inclusive do Banco de Horas, dos servidores da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID, visando à agilidade e a segurança das informações.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Considerando que a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID necessita aprimorar o sistema de controle de acesso e frequência dos servidores,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

neste sentido, a instalação de relógios de pontos eletrônicos com leitor biométrico é um recurso fundamental na política de segurança, criando procedimentos de controle de acesso no prédio. Isso possibilitará uma considerável elevação dos nossos padrões de segurança e controle de entrada e saída dos servidores.

3.2 A Consolidação das Leis Trabalhistas em seu artigo 74, § 2º, determina que estabelecimentos com mais de dez funcionários obrigatoriamente devam registrar a entrada e a saída dos mesmos, seja de forma manual, mecânica ou eletrônica. Optando a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, pelo PONTO ELETRÔNICO, faz-se valer a necessidade de equipamentos específicos para tal, dentre eles: relógio de ponto biométrico, software de controle, bobinas de papel e coletor biométrico. De acordo com redação dada pelo artigo 4º da Portaria Nº 1.510/2009, do Ministério do Trabalho e Emprego:

**“Art. 4.º O Registrador Eletrônico de Ponto – REP deverá apresentar os seguintes requisitos:**

**I – relógio interno de tempo real com precisão mínima de um minuto por ano com capacidade de funcionamento ininterrupto por um período mínimo de mil quatrocentos e quarenta horas na ausência de energia elétrica de alimentação;**

**II – mostrador do relógio de tempo real contendo hora, minutos e segundos;**

**III – dispor de mecanismo impressor em bobina de papel, integrado e de uso exclusivo do equipamento, que permita impressões com durabilidade mínima de cinco anos;**

**IV – meio de armazenamento permanente, denominado Memória de Registro de Ponto – MRP, onde os dados armazenados não possam ser apagados ou alterados, direta ou indiretamente;**

**V – meio de armazenamento, denominado Memória de Trabalho - MT, onde ficarão armazenados os dados necessários à operação do REP;**

**VI – porta padrão USB externa, denominada Porta Fiscal, para pronta captura dos dados armazenados na MRP pelo Auditor-Fiscal do Trabalho;**

**VII – para a função de marcação de ponto, o REP não deverá depender de qualquer conexão com outro equipamento externo;**

**VIII – a marcação de ponto ficará interrompida quando for feita qualquer operação que exija a comunicação do REP com qualquer outro equipamento, seja para carga ou leitura de dados.”**

#### **4 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

4.1. A forma de contratação do objeto definido no presente Termo de Referência será por meio da licitação, modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço global.

#### **5 – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo da Garantia dos Relógios Eletrônicos de Ponto, do software e dos demais serviços de instalações, incluindo o suporte técnico online e a assistência técnica corretiva



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

on site com fornecimentos de peças quando necessário será de 12 (doze) meses a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal.

5.2. O prazo para a Execução será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, envolvendo neste procedimento a entrega, os deslocamentos até a localidade previamente definida, as instalações, as configurações, o treinamento de servidores e os demais procedimentos que são necessários para a funcionalidade plena dos Relógios Eletrônicos de Ponto;

5.2.1. A empresa contratada deverá confirmar por e-mail e pelo telefone 98 – 9923470, em até 15 (quinze) minutos o recebimento da Nota de Empenho enviadas via E-MAIL pelo Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, e se está em conformidade com o contratado em até 01 (um) dia útil, no mesmo número, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

5.2.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado desde que solicitado por escrito, com justificativa, até 15 (quinze) dias antes do término da data final.

**6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA:**

6.1. O serviço de Assistência Técnica compreende a manutenção corretiva on site, afim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para este Órgão contratante pelo período de garantia que é de 12(doze)meses;

6.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade, onde compreende a substituição de peças e afins de qualquer valor, ajustes e outras correções que forem necessárias;

6.3. O mau e indevido uso do equipamento por parte de servidores deste Órgão contratante ou outra situação que fique demonstrada inequivocamente a culpa deste último, afasta a responsabilidade da empresa contratada, cabendo neste caso ser comprovada a ocorrência por laudo técnico, detalhando os motivos, bem como o valor do conserto, devendo neste caso ser apresentado um orçamento detalhado;

6.4. Na ocorrência da hipótese do subitem anterior, após o aceite do orçamento por parte deste Órgão contratante, a empresa contratada deverá realizar os serviços necessários, inclusive com substituição de peça caso necessário;

6.5. A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais sem limites de valor quando se tratar de culpa exclusiva da empresa contratada;

6.6. O atendimento e solução de problema de pequeno porte se dará em até 24 horas depois de notificada oficialmente, e em até 48 horas para solucionar o mesmo caso haja problema de substituição de peças, com mais 24 horas de tempo extra para eventual contratempo, totalizando assim, até 72 horas para o solucionamento total do problema após a notificação para a manutenção corretiva;

6.7. O prazo de atendimento poderá ser prorrogado após a anuência deste Órgão contratante, devendo a empresa contratada apresentar de forma oficial e fundamentada, em até 24 horas do prazo final da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos definidos no subitem anterior;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

- 6.8. A assistência técnica será prestada no local onde se encontre o equipamento e deverá ser apresentado um laudo técnico da ocorrência;
- 6.9. Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica na cidade de São Luís/MA ou em outra cidade previamente definida, a empresa contratada, através de sua Assistência Técnica, arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento;
- 6.10. Se o prazo para a solução for superior a 05 (cinco) dias úteis, deverá ser instalado um Relógio Eletrônico de Ponto substituto nas mesmas características técnicas, até que seja concluída a manutenção e a devida reinstalação daquele que foi retirado;
- 6.11. Para a retirada de equipamento de quaisquer dependências deste Órgão contratante, deverá a empresa contratada, ou através de sua Assistência Técnica, solicitar autorização formal, sob pena de ser responsabilizada nos termos da Lei, pelo destino do equipamento, cujo ônus será de sua responsabilidade;
- 6.12. O serviço de Assistência Técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente, serão considerados como dias úteis aqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado;
- 6.13. O envio de equipamentos para centros de Assistência Técnica em outra localidade não exime a empresa contratada, através de sua Assistência Técnica, do cumprimento dos prazos de manutenção estabelecidos;
- 6.14. O serviço de manutenção será conclusivo com a reinstalação e demais procedimentos e a plena funcionalidade do equipamento;
- 6.15. A empresa contratada deverá substituir qualquer equipamento que esteja apresentando defeitos continuados, inclusive defeitos provenientes de erro de projeto;
- 6.16. Serão considerados defeitos continuados a ocorrência ou a paralisação de equipamentos pelo mesmo defeito por mais de uma vez.

## **7 – DA GARANTIA**

7.1. O objeto contratado, englobando neste caso os Relógios Eletrônicos de Ponto e a licença de uso do software, bem como todos os serviços de instalações e demais procedimentos, deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, devendo obrigatoriamente ser apresentado na entrega a ser realizada, o Termo de Garantia do Fornecedor. O tempo de contagem do prazo passa a ser contado após o Atesto final na Nota Fiscal;

## **8. DA ENTREGA**

8.1 O Local de entrega será na SECID, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Nº1908, Monte Castelo – Canto da Fabril – São Luís/MA 8.2 O prazo de entrega dos materiais será de 15 dias corridos, a contar da data de empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da administração.

## **9. DO RECEBIMENTO**

9.1 O recebimento dos objetos dar-se-á em caráter provisório e definitivo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

9.2 O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos objetos mediante assinaturas de servidor do Almoarifado e do responsável do setor requisitante.

9.3 O recebimento definitivo dar-se-á após:

9.4 Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e da proposta do fornecedor, bem como a integridade dos mesmos.

9.5 Caso satisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também deve ser suprido pelo atesto do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal/fatura.

9.6 Caso insatisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos materiais.

9.7 Caso a substituição não ocorra em até (dez) dias corridos, ou caso o(s) novo(s) materiais (s) também seja(m) rejeitado(s) estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação de sanções;

9.8 Os custos das substituições dos objetos rejeitados correrão exclusivamente à conta do fornecedor.

## **10 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

10.1 - Especificação de Software (Requisitos):

Idioma: português;

Licença para cadastro de até 500 usuários (servidores públicos e Estagiários);

Os registros de frequência deverão ser realizados através de coletores biométricos e com cartões de tecnologia compatível com os crachás da Instituição (crachás de códigos de barras);

Cadastro de jornadas de trabalho diferenciadas para cada servidor, lotação ou função;

Permitir configuração de tolerância para os horários de ingresso, almoço ou saída;

Possibilidade de validação ou abono dos atrasos ou faltas; Não será possível a alteração do ponto registrado, apenas a justificativa, quando for o caso;

Controle de banco de horas e compensações;

Possibilidade dos servidores e chefias administrarem os saldos do banco de horas em minutos;

Possibilidade de prévio cadastramento de licenças, feriados e recessos;

Capacidade de integrar as suas informações automaticamente com outras bases dedados através de triggers ou procedures do Banco de Dados, como Oracle, Post eMySQL;

Definição de horário flexível de refeição (almoço poderá ser cumprido dentro de uma faixa de horário pré-definida);

Relatório que contenha os minutos não produtivos por servidor e os abonos efetuados, quando for o caso; Relatório de faltas no período, que relacione os servidores, em ordem decrescente, com o total de faltas ocorridas no período; relatório de saldo de minutos, que relate a posição de débitos, créditos e saldos das horas de cada servidor, para acompanhamento do banco de horas;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

Relatório de frequência com todos os registros efetuados em determinado período Relatório de atrasos, que relacione os servidores, em ordem decrescente, com o total de atrasos ocorridos no período;

Relatório de horas abonadas, que relacione os servidores, em ordem decrescente, por total de minutos abonados em determinado período;

Relatório de faltas e presenças no dia, que relacione os servidores ausentes e os presentes no dia em curso;

Todos os relatórios do sistema deverão possuir totalização por unidade organizacional (departamento), que poderão ser definidos em até três níveis hierárquicos (diretor, coordenador e chefe), bem como ser emitidos em tempo real.

Sistema para WEB e compatível com LINUX.

Utilização de banco de dados PostGreSQL, MySql ou Oracle, e permitir a centralização de todos os registros dos relógios da SECID em um banco de dados centralizado, no prédio, através de Internet.

Possibilidade dos servidores consultarem via web às informações relativas aos seus registros.

Possibilidade de gerenciar e configurar remotamente os relógios de pontos através do software, e através do link de dados (internet).

#### 10.2 - Especificação dos Relógios de Pontos:

Display de LCD Leitor de crachás de código de barras (compatível com crachás dos servidores) e leitura biométrica com sensor de alta tecnologia para leitura da impressão digital; Bateria interna recarregável, que proporcione ao equipamento uma autonomia de pelo menos 4 horas de funcionamento, na falta de energia elétrica;

Memória com capacidade para armazenar no mínimo 500 usuários; e cadastro de no mínimo 2 digitais para uma única matrícula.;

O equipamento deve ser compatível com a tecnologia dos crachás dos servidores da contratante (crachás de códigos de barras).

Bloqueio e desbloqueio de usuário por comando remoto. Tabelas programáveis com até 07 mensagens, ou mais, orientativas de 20 caracteres ou superior.

Não à perda de informações por falta de energia. Conexão remota para configuração e coleta das informações, através de conexão de redes existentes (TCP/IP).

Função On/Off, ou seja, possibilidade de operação off-line diretamente no equipamento e online via rede utilizando TCP/IP rede 10/100 mbps ou superior.

Registro de matrículas para até 08 dígitos ou superior.

Recurso anti-passback que impede o registro duplicado do acesso;

Indicador áudio visual.

Identificação do servidor (pessoa).

10.3. Por se tratar de uma GARANTIA com vigência de 12 (doze) meses, o equipamento (Relógios Eletrônicos de Ponto) e o software contratado que deverá ser substituído nas hipóteses previstas neste Termo e que não for mais fabricado e comercializado, poderá ser substituído por outro de igual ou superior requisito técnico e qualidade;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

10.3.1. Neste caso a empresa contratada deverá obrigatoriamente apresentar uma declaração do fabricante, expondo o motivo e ofertar o novo equipamento ou software, devendo também apresentar as especificações técnicas por catálogos e prospectos oficiais para análise e anuência;

10.3.2. A substituição ocorrerá após a análise e anuência do Departamento de Tecnologia da Informação deste Órgão contratante.

**11 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

11.1. Permitir acesso dos empregados da empresa contratada nas suas dependências para a entrega do equipamento e para as devidas instalações;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa contratada;

11.3. Comunicar oficialmente à empresa contratada quaisquer falhas ocorridas;

11.4. Lavrar e entregar à empresa contratada os Termos de Recebimento Provisórios, bem como atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;

11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência;

11.6. Fornecer demais informações à empresa contratada para a perfeita execução do objeto;

11.7. Realizar a Fiscalização do objeto para a perfeita execução do objeto.

11.8. Providenciar as instalações dos pontos de energia e de rede nas localidades.

**12 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

12.1. Entregar os objetos contratados de acordo com as especificações e prazos exigidos, em perfeito estado de conservação, incluindo todos os dispositivos necessários ao correto funcionamento;

12.2. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas em todas as etapas do certame, em especial na proposta, nos prospectos e catálogos e na documentação de habilitação;

12.3. Se atentar e cumprir todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como uma execução perfeita do objeto;

12.4. Fornecer o sistema testado e populado com os cadastros, processos e relatórios principais e atualizados fornecidos por este Órgão contratante;

12.5. Garantir e cumprir todos os dispostos do Termo de Garantia do Fornecedor;

12.6. Assegurar a este Órgão contratante, ao firmar o respectivo contrato, a manutenção de estoque de reposição das peças e dos componentes dos equipamentos ora adquiridos dentro do prazo de garantia;

12.7. Substituir qualquer equipamento que esteja apresentando defeitos continuados, inclusive defeitos provenientes de erro de projeto;

12.8. Substituir as peças que apresentarem defeitos, por peças novas, entendidas como tais quando de primeira utilização, com características e qualidades iguais ou superiores, e que todas as despesas decorrentes da reposição e transporte das mesmas correrão por conta da empresa contratada, não cabendo a este Órgão contratante qualquer ônus, em especial no que concerne à devolução ou transporte dos componentes defeituosos/



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

danificados, salvo em situações que caracterizam inequivocamente a culpa deste contratante;

12.9. Entregar todos os equipamentos com componentes de mesma marca e modelo;

12.10. Entregar cada equipamento acompanhado de todos os cabos conectivos e de força;

12.11. Realizar todo procedimento necessário para o funcionamento pleno do sistema adquirido, inclusive o Treinamento de servidores;

12.12. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

12.13. Submeter, previamente, a este Órgão contratante, as subcontratações parciais do objeto contratado, que eventualmente pretenda realizar, vedadas as subcontratações totais;

12.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

12.15. Exigir e fazer com que seus funcionários se atentem para as normas de segurança específicas do ramo e que usem os EPI's (equipamentos individuais de segurança);

12.16. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus funcionários;

12.17. A empresa contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes desta contratação caberá ao Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento deste Órgão contratante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

13.1.1. O Departamento de Tecnologia da Informação deste Órgão contratante prestará todo apoio técnico necessário para a perfeita execução do objeto;

13.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para este Órgão Gerenciador ou modificação na contratação;

13.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

13.4. A empresa contratada deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto;

13.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante este Órgão contratante ou perante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade deste Órgão contratante ou de seus servidores, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**14. DO PAGAMENTO**

14.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências indicadas pela contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente desta SECID e também, a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

14.2 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

14.3 Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento do produto, ficando este condicionado ao atendimento das exigências Termo.

São Luís, 29 de setembro de 2015.

Respeitosamente,

Rodrigo Antunes dos Santos  
Chefe do Serv. da Folha de Pagamento

Alberto da Conceição Dias  
Supervisor de Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, CI, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) \_\_\_\_\_ (nome, CI, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais), praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-CSL/SECID** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

São Luís/MA, XXXX de XXXX de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão n° 009/2015 – CSL/SECID

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, CI n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2015-CSL/SECID**, realizado pelo Estado do Maranhão, através da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Luís/MA, XXXX de XXXX de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Ref.: Pregão n° 009/2015 – CSL/SECID**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador (a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

São Luís/MA, XXXX de XXXX de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato nº XX/2015-ASSEJUR/SECID**  
**Processo Administrativo nº 0186709/2015-SECID**  
**Pregão Presencial nº 009/2015-CSL/SECID**

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, e a empresa **XXXX**.

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ nº **10.829.387/0001-47**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº1908, Monte Castelo– São Luís / MA, neste ato representada por sua secretária, **Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação) \_\_\_\_\_ portador da CI nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2015 - CSL/SECID**, conforme consta do processo administrativo nº **0186709/2015 SECID/MA**, da proposta de preços da Contratada e da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e demais normas pertinentes à espécie.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de 01(um) Relógio Eletrônico de ponto (REP), englobando as instalações, as implantações, as ativações, os treinamentos de servidores quanto a sua operacionalidade, o suporte técnico on-line e a assistência técnica corretiva on site com fornecimento de peças quando necessário, durante o período de garantia que será de 12 (doze) meses, e licença de uso de software.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXX)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital do **Pregão Presencial nº 009/2015-CSL/SECID**

II– **Proposta e documentos anexos**, firmados pela **Contratada** em ..... de ..... de 2015.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O **Contrato** terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorre por último, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo, caso haja interesse entre as partes ser prorrogado, com vistas ao cumprimento de todos os serviços contratados.

## CLÁUSULA QUINTA– DO RECEBIMENTO/ENTREGA DO OBJETO

O material deverá ser entregue no prazo, máximo, de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento no Setor de Material e Patrimônio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID**, na Av. Getúlio Vargas, nº 1908, Centro – Bairro Fabril.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (98)3133-1429.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O recebimento dos materiais será feito no Almoxarifado da SECID, dentro do prazo estipulado no contrato, sob pena de pagamento de multa prevista em lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O material será recebido nas seguintes condições:

- I. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.
- II. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência, a Contratada deverá substituir ou



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

complementar o material, em questão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo de validade do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **Contratada**, este contrato será fiscalizado pelo **Contratante**, mediante servidor designado.

A **Contratante** designará o fiscal do contrato que irá acompanhar o recebimento dos materiais, provisoriamente e definitivamente.

A **Contratada** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no ato de entrega do objeto que esteja em desacordo com Termo de Referência.
- Caso haja algum material em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência os mesmos deverão ser substituído.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Comissão de Recebimento designada através de portaria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com o Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco **XXXX**, Agência **XXXX**, Conta Corrente **XXXX**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **Contrato** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UG:	120101
AÇÃO:	4450
FUNÇÃO:	15
SUB - FUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	0553
FONTE DE RECURSO:	0101000000
PLANO INTERNO:	MANUTENÇÃO
CATEGORIA:	4.4.00.00
ITEM DE DESPESA:	4400
VALOR :	XXXXXXXXXX

A assinatura do **Contrato** fica vinculada à emissão da **Nota de Empenho**.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) emitir as respectivas Ordem de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por Comissão de Fiscalização, especificamente designada por Portaria.
- c) dispor das condições de infraestrutura para o recebimento dos materiais;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- e) notificar a Contratada para a substituição do produto em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência
- f) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- l) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - a CONTRATADA se obriga a:**

- a) fornecer os materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os materiais nos locais e endereços indicados no Termo de Referência;
- c) substituir ou complementar os materiais cujas especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência, ou com a Proposta de Preços, sem qualquer ônus para a SECID no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do CONTRATO;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da Administração;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos mediante crachá com fotografia 3x4 recente;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
- n) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a da **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC, por igual prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções referidas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas a que se referem esta cláusula serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID

**CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após a aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caberá ao gestor do contrato ou, não tendo sido esse designado, à **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0186709/2015/SECID**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, **XXXX** de **XXXX** de 2015.

**Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira**  
Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano  
CONTRATANTE

**XXXX**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°